

## LEI MUNICIPAL 566/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017

**EMENTA:** Dispõe sobre o Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo do servidor público municipal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º As despesas decorrentes dos encargos da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, PE, em  
23 de Março de 2017.



DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Danilson Cândido Gonzaga  
Prefeito